



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

moguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14933/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO
www.novobbmnet.com.br

Início: 03/08/2026, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 06/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília)
Etapa de Lances: 06/08/2026 -08:01hs às 14:01hs

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades que utilizam tais materiais para o desempenho de suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos setores, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Qtd.	Unid.	Material
1.200	UNI	Caneta esferográfica – ponta fina 0,7 mm, corpo único em plástico transparente resistente, comprimento mínimo de 14 cm, corpo sextavado, tinta na cor azul.
200	UNID	Borracha branca – para lápis e lapiseira, confeccionada em látex, tradicional, macia, de fácil utilização.
300	UNID	LÁPIS PRETO Nº 2 - sextavado, com borracha
04	UNID	Quadro branco – medindo 1,20 m × 0,90 m, acompanhado de 4 canetas para quadro branco (1 preta, 1 azul, 1 verde e 1 vermelha) e 1 apagador.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 30 de julho de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Secretária da Administração

Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades que utilizam tais materiais para o desempenho de suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos setores, localizado em Mogi Guaçu, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

3.3- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no site www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

5.2- Os interessados deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 ao 5.3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2- As dispensas aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo sala/Dispensa na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. 6.2.1- A empresa interessada poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

6.2.3- O Acesso para participar da dispensa está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.3- A empresa deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca e/ou fabricante.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.7- A empresa não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

6.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

6.9- As empresas poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.9.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

6.9.2- A empresa, mais bem classificada, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Agente de Contratação e dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os fornecedores poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

8.3- Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4- O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.5.1- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.5.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6- Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Na presente dispensa NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2- Empresas brasileiras;

9.3.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no item 9.3 e subitens serão solicitados aos fornecedores com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

9.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

9.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

9.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os fornecedores empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

9.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

9.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Agente de Contratação, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos fornecedores deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

9.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do “Preço de Referência”, o Agente de Contratação deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

9.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais fornecedores.

9.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos fornecedores) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

9.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.7.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.9.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.12.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

9.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o Agente de Contratação verificará se a empresa provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, as empresas deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Comprovante de regularidade perante o FGTS;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal.

f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, a saber;

h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

i) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da empresa sob as penas da Lei.

j) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame

k) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a empresa deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

l) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

m) Proposta de preço atualizada, será solicitada através do sistema, para envio dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção do documento, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.4. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.5. Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.3 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.7. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.9. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. Na hipótese do proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado VENCEDOR.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 /PrefeituraDeMogiGuaçu

 /prefmogiguacu

 prefeituramogiguacu

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13.9- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

13.10- As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa de licitação.

13.11- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.12- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

13.12.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br/.

13.13- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Mogi Guaçu, de julho de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Secretária da Administração

Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 184/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades que utilizam tais materiais para o desempenho de suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos setores, localizado em Mogi Guaçu, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:			Inscrição Estadual ou RG:			
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº			RG nº			
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200	UNI	Caneta esferográfica – ponta fina 0,7 mm, corpo único em plástico transparente resistente, comprimento mínimo de 14 cm, corpo sextavado, tinta na cor azul.			
2	200	UNID	Borracha branca – para lápis e lapiseira, confeccionada em látex, tradicional, macia, de fácil utilização.			
3	300	UNID	LÁPIS PRETO Nº 2 - sextavado, com borracha			
4	04	UNID	Quadro branco – medindo 1,20 m × 0,90 m, acompanhado de 4 canetas para quadro branco (1 preta, 1 azul, 1 verde e 1 vermelha) e 1 apagador.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: conforme contrato, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Serviços Municipais, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

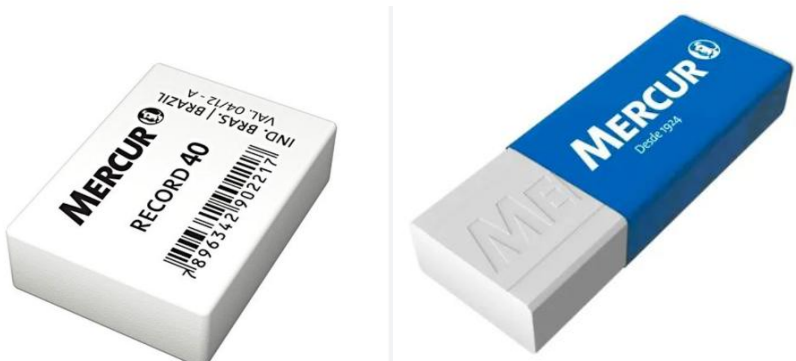
[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de expediente, compreendendo canetas esferográficas, borrachas, lápis pretos nº 2 e quadros brancos com acessórios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades que utilizam tais materiais para o desempenho de suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos setores.

Item	Quant.	UN	Descrição do Material	Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual
1	1.200	UNID	Caneta esferográfica – ponta fina 0,7 mm, corpo único em plástico transparente resistente, comprimento mínimo de 14 cm, corpo sextavado, tinta na cor azul.	
2	200	UNID	Borracha branca – para lápis e lapiseira, confeccionada em látex, tradicional, macia, de fácil utilização.	



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

3	300	UNID	LÁPIS PRETO Nº 2 - sextavado, com borracha.	
4	04	UNID	Quadro branco – medindo 1,20 m × 0,90 m, acompanhado de 4 canetas para quadro branco (1 preta, 1 azul, 1 verde e 1 vermelha) e 1 apagador.	

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição imediata dos materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas desta Municipalidade.

2.2- Conforme verificado junto ao Almoxarifado Central, os itens objeto da presente contratação encontram-se sem saldo em estoque, impossibilitando o atendimento das solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas. A ausência desses materiais compromete diretamente a execução de atividades essenciais, como elaboração de documentos, registros administrativos, atendimento ao público, realização de reuniões, treinamentos e demais rotinas inerentes ao serviço público.

2.3- Destaca-se que canetas, lápis, borrachas e quadros brancos constituem materiais de consumo contínuo e de utilização diária pelos servidores municipais, sendo imprescindíveis para assegurar a regularidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

2.4- Assim, a aquisição visa restabelecer os níveis mínimos de abastecimento, evitando a interrupção das atividades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A presente contratação tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos.

3.2- A adoção da contratação direta mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no referido dispositivo legal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de assegurar a reposição dos materiais de expediente necessários à continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

3.3- No mais, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item, considerando que os materiais possuem natureza divisível, autonomia entre si e são amplamente



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiaguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

comercializados por diversos fornecedores. Tal procedimento amplia a competitividade, favorece a participação de um maior número de interessados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1- O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e dados extraídos de contratações públicas disponíveis em sítios eletrônicos oficiais. A composição da estimativa considerou fontes diversificadas e compatíveis com o objeto pretendido, de modo a refletir os preços praticados no mercado e subsidiar adequadamente a definição do valor de referência da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2- Em razão da pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 3.842,29 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, montante que será utilizado como referência para a realização da Dispensa Eletrônica.

5 – DAS ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

5.2- A entrega será realizada por conta, risco e despesas da Contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 – Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-240, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Telefone: (19) 3841-7601. E-mail: sa-almox-henrique@mogiaguacu.sp.gov.br.

5.4- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.5- As embalagens deverão estar íntegras e conter identificação suficiente para a conferência dos materiais, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante e quantitativo.

5.6- O recebimento dos materiais será realizado pelo Almoxarifado, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.7- Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8- Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.9- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios ou defeitos, nos termos da legislação vigente.

5.10- A fiscalização do fornecimento será exercida pelo fiscal designado pela Administração, que acompanhará a execução da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Para cobrir as despesas decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes fichas orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026.

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
340	03.01.00	Próprios	Secretaria de Administração

7 - DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

7.1- O Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que possibilite a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2- Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação do produto ofertado, tais como marca, fabricante, modelo (quando aplicável) e demais características técnicas necessárias à análise de conformidade.

7.3- A análise dos catálogos será realizada pelo Gestor e pelo Fiscal da contratação, podendo, sempre que necessário, contar com a participação de representantes das Secretarias requisitantes, em razão do conhecimento técnico quanto à adequação dos materiais às necessidades da Administração.

7.4- Caso as informações constantes nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para esclarecimentos.

7.5- Constatado que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-lo e adotar as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7.6- A aprovação dos catálogos não exime a Contratada da obrigação de fornecer materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no recebimento, produtos que apresentem divergência em relação ao material aprovado.

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

8.2.2- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

8.2.3- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.

8.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

8.3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

8.3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

8.3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

8.3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

8.3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários.

8.3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

8.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

8.4.3- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.

9- DA GESTÃO

9.1- A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTORA DA CONTRATAÇÃO

Nome: Lília Raquel Oliveira Silva

Cargo: Diretora de Departamento

CPF/MF: 168.466.848-40

E-mail: sa-almox-lilia@mogiguacu.sp.gov.br

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Kellen Cristina Toledo Trevizani

Cargo: Secretaria Adjunta

CPF/MF: 260.980.738-48

E-mail: kellen.trevizani@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nome: José Henrique Verdolini

Cargo: Chefe da Divisão do Almoxarifado



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CPF/MF: 141.459.318-07

E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2.2 – Efetuar a entrega dos materiais no prazo e no local indicados pela CONTRATANTE, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.2.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.2.6 – Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE, os materiais recusados por desconformidade, defeito ou avaria, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.8 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.9 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2.10 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admitido.

10.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento contendo os quantitativos e demais informações necessárias à execução da contratação.

11.1.2 – Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações exigidas, notificando a CONTRATADA para que proceda à sua substituição.

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscal designados.

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.1.6 – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo-lhe prazo para regularização, quando cabível.

11.1.7 – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

12 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetuados a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de entrega do total de cada Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da PREFEITURA;

12.1.1– O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto da PREFEITURA.

12.1.2– Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

12.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

12.3.1– Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

12.3.2– Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1– O julgamento das propostas com efeito de classificação, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1– Constitui motivos para denúncia deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

14.2- A PREFEITURA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

14.2.1- Para os casos previstos no item anterior, a PREFEITURA poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

14.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da PREFEITURA, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.